



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Edital nº 003/2025 - SRH**

O Secretário de Recursos Humanos, Matheus Jacometti Masson, no uso de suas atribuições, a partir de critérios objetivos e previamente estabelecidos, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para a Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito de servidores efetivos integrantes das carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** dos Quadros dos Servidores Municipais da Administração Direta, dos Servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB, dos servidores da Fundação do Museu Mariano Procópio - MAPRO, dos servidores da Agência de Gestão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, dos servidores da Juiz de Fora Previdência - JFPREV e dos Servidores da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 6.939, de 26 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, no art. 31 da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998 e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Período: **do dia 31 de maio de 2025 até às 16 horas e 59 minutos (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de junho de 2025.**

1.2. Local: As inscrições serão efetuadas **somente pela internet**, via Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/aXjhgeGfK8x1qXk6>.

1.3. Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 1.1.

1.4. O servidor deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

1.5. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo servidor.

1.6. Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última inscrição efetivada.

1.7. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação, por parte do servidor, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O servidor é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet.

1.9. A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de



comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição por parte dos servidores.

1.10. Não haverá, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e do horário estabelecidos no item 1.1. deste Edital.

1.11. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetivar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

1.12. As informações prestadas no Formulário Eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Recursos Humanos do direito de excluir do processo de movimentação aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.13. O descumprimento das disposições contidas neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Ser servidor efetivo ocupante de cargo integrante das carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**.

2.2. Os candidatos que estiverem investidos em cargos comissionados de Secretário e Subsecretário deverão se afastar dos respectivos cargos durante as seguintes etapas: curso de treinamento específico; prova objetiva e prova prática.

2.4. Os servidores candidatos ocupantes de classes das carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** deverão optar, no ato da inscrição, por único grau de carreira a que pretendem concorrer.

2.5. Encerrado o prazo de inscrição para a Seleção Competitiva Interna para Promoção por Mérito, após escolha para determinado grau de carreira das classes de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, não poderá haver alteração para grau inferior ou superior de carreira, por solicitação do inscrito.

2.6. É obrigação do candidato conferir, no preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição, os seguintes dados: **nome, número e sigla do órgão expedidor da Carteira de Identidade ou documento equivalente usado para inscrição e e-mail**. Os eventuais erros na informação desses dados deverão ser corrigidos, no dia da prova, no horário e local de sua realização, em folha de ocorrência própria.

2.7. De acordo com o Decreto do Executivo nº 14.291, de 20 de novembro de 2021, é facultada a inscrição com o uso de nome social, nome pelo qual o(a) candidato(a) prefere ser chamado(a) cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com seu nome oficialmente registrado.

2.8. Os casos omissos relativos ao processo de inscrição no processo de Seleção Competitiva



JUIZ DE FORA

Interna para a Promoção por Mérito para as carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** serão julgados pela Comissão responsável por supervisionar o processo de Seleção Competitiva Interna para Promoção por Mérito.

2.9. A identificação de inscrição de servidores não ocupantes de cargos efetivos das carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** resultará no cancelamento imediato da inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO:

3.1. Este processo de Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito, nos termos do Decreto 6.939, de 2.000, contará com as seguintes etapas:

- I. Curso de treinamento específico na área;
- II. Prova objetiva;
- III. Prova Prática;
- IV. Títulos.

4. DO CURSO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO:

4.1. O curso de treinamento específico é parte obrigatória do processo de Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito.

4.2. O conteúdo programático será dividido em módulos, contemplando as seguintes temáticas: Língua Portuguesa, Matemática e Ética na Administração Pública, com o cronograma de aulas por conteúdo a ser disponibilizado posteriormente. A programação e o calendário previstos poderão sofrer alterações durante o Curso de Treinamento Específico.

4.3. A data e o horário de início das aulas do Curso de Treinamento Específico serão divulgados posteriormente por meio de Aviso no sítio eletrônico da Prefeitura, com término previsto conforme cronograma a ser informado.

4.4. Os cursos de treinamento serão realizados a distância – EaD, em formato assíncrono, sem aulas on-line ao vivo e sem interação com o professor.

4.5. As aulas do Curso de Treinamento Específico ocorrerão por meio da plataforma GoogleClass.

4.6. O acesso à plataforma será enviado previamente para o e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo necessário o aceite ao convite enviado num prazo máximo de 48h. Orienta-se que o inscrito informe, no ato da inscrição, um e-mail “@gmail”.

4.7. O controle de acesso às aulas se dará por meio de preenchimento de formulário no início do módulo e ao final do módulo. Este processo deverá ser realizado para cada módulo do curso.

4.8. O servidor inscrito na Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito terá o **prazo de 7 (sete) dias corridos** para acesso ao módulo.



4.9. O candidato que não acessar e assistir integralmente ao conteúdo disponibilizado dentro do prazo destinado ao módulo perderá automaticamente o direito à referida aula, sendo considerado faltante no módulo, comprometendo a frequência mínima exigida.

4.10. Será disponibilizado, aos inscritos, em formato PDF, o material utilizado pelos instrutores.

4.11. O(A) candidato(a) que não cumprir com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso de formação será automaticamente eliminado(a) do processo, ficando inapto(a) para participar das etapas subsequentes, inclusive para constar no resultado final de classificação.

4.12. Em caso de faltas, somente serão abonadas aquelas relativas às licenças previstas nos artigos 113 e 115 da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995.

4.13. Os documentos comprobatórios das licenças para tratamento de saúde do servidor e acompanhamento de pessoa da família deverão ser emitidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas (SRH/SGVP/DGP), órgão responsável pela segurança e medicina do trabalho na Prefeitura de Juiz de Fora.

4.14 Após a finalização do curso de treinamento específico será publicado um resultado parcial com a lista de aprovados no curso e, portanto, aptos à etapa de prova.

5. DAS PROVAS:

5.1. O processo da Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito contará com uma etapa de prova.

5.2. A relação nominal com a distribuição dos servidores inscritos será divulgada por meio de aviso, após o período de realização do Curso de Treinamento Específico, tendo por base o critério de participação **de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência**, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 6.939, de 2000.

5.3. O processo seletivo para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** será constituído de quatro etapas sucessivas. A primeira etapa compreenderá o curso de treinamento específico na área, etapa esta eliminatória. A segunda etapa compreenderá a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A terceira etapa compreenderá a aplicação de prova prática, de caráter classificatório. E a última etapa consistirá em análise de títulos, com critérios a serem divulgados a posteriori.

5.4. A prova objetiva da primeira etapa, destinada aos cargos de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, abrangerá conteúdos referentes às áreas de **Língua Portuguesa, Matemática e Ética na Administração Pública** conforme as competências e atribuições inerentes à função.



5.5. As modalidades das provas, critérios de avaliação, pontuação e programas serão disponibilizados posteriormente, por meio de Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5.6. As provas para as classes das carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** serão elaboradas de acordo com o nível de complexidade das atribuições exigidas para o cargo.

5.7. As provas objetiva e prática serão realizadas em data, horário e local a serem definidos e divulgados posteriormente, por meio de Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.8. Os portões de acesso ao local da prova objetiva de múltipla escolha serão abertos com 1h e 30min de antecedência e fechados 30min antes do início da prova, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, **sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.**

5.9. Os servidores inscritos deverão comparecer aos locais de prova 1 (uma) hora antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.10. O ingresso do candidato no local da prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identificação com foto (original). Serão considerados documentos de identidade oficial e físicos: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997). A não apresentação de qualquer destes documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

5.11. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados por meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

5.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha.

5.14. Não será permitida a realização de prova fora dos locais determinados, salvo por situação de saúde que impeça a locomoção do candidato.



5.15. Serão considerados critérios de exclusão da Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito:

- I. ausência do candidato no dia da realização da prova;
- II. apresentação do candidato após o fechamento dos portões;
- III. tumultuar a aplicação da prova.

5.16. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.17. É vedado ao candidato o ingresso nas salas onde serão realizadas as provas portando aparelhos eletrônicos, tais como: celular, máquinas calculadoras, MP3, MP4, tablets, notebook, pulseiras e relógios, gravador, máquina fotográfica e/ou qualquer aparelho similar, boné, chapéu, gorro, livros, manuais e armas. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar em envelope próprio o telefone celular desligado.

5.18. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

- I. Não será permitido qualquer tipo de consulta na prova objetiva de múltipla escolha.

5.19. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Prova Objetiva.

5.20. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.21. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

5.23. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

5.24. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 5.23, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Interna.

5.25. Será fornecido ao candidato a Folha de Resposta, contendo seus dados, para a transcrição das respostas. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nesta Folha.

5.26. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

5.27. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na capa do Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.



5.28. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela PJF durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

5.29. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.30. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

5.31. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo de seleção interna.

5.32. Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

5.33. Será excluído do processo seletivo interno o candidato que faltar a prova objetiva de múltipla escolha, ou que, durante a realização da mesma, venha a tumultuar a aplicação dessa prova.

5.34. O servidor candidato à Seleção Competitiva Interna para a Promoção por Mérito será considerado habilitado se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para cada temática.

5.35. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.pjf.mg.gov.br.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a frequência mínima exigida na etapa de Curso de Treinamento específico e pontuação mínima exigida nas provas determinadas para a classe.

6.2. A classificação final será feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelo somatório da nota da prova.

6.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) que tiver maior idade, levando-se em consideração, se for o caso, o dia e o horário do nascimento, constantes da certidão de nascimento;
- b) tiver mais tempo de serviços prestados no serviço municipal na carreira;
- c) obtiver maior pontuação na etapa de prova.



7. DOS RESULTADOS:

7.1. Serão divulgados **resultados parciais ao término de cada etapa do processo seletivo**, de forma a garantir transparência e controle do cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital.

7.2. O Resultado Final da Seleção Competitiva Interna será publicado no Diário Oficial do Município - www.pjf.mg.gov.br **no dia 20 de outubro de 2025**.

7.3. A classificação dos servidores aprovados na seleção competitiva interna nas classes integrantes da Carreira de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, será feita em 6 (seis) listagens distintas: Administração Direta, DEMLURB, FUNALFA, JFPREV, PROCON e MAPRO.

7.5. Os resultados serão disponibilizados exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações, não sendo aceitas alegações de desconhecimento quanto às datas ou conteúdos divulgados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos e aptos a participarem do Curso de Treinamento Específico, será publicada no site da Prefeitura de Juiz de Fora - www.pjf.mg.gov.br, **no dia 17 de junho de 2025**.

8.2. O prazo para a interposição de recurso relativo às homologações das inscrições é de três dias corridos, com início às **08 horas do dia seguinte da publicação do Resultado Parcial das inscrições e término às 23h e 59min do dia 20 de junho de 2025**.

8.3. A interposição de recursos será realizada por meio de formulários específicos, disponibilizados a partir da divulgação dos resultados e das respectivas etapas do processo seletivo.

8.4. As informações sobre os recursos e as demais etapas de provas serão divulgadas gradualmente, conforme a publicação dos resultados.

8.5. O servidor será promovido à classe para a qual foi aprovado em processo de seleção competitiva interna, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.939/2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.935/2003.

8.5.1. No momento da promoção, o servidor deverá possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme disposto no Anexo I presente no edital.

8.5.1.1 No âmbito do processo de promoção por mérito, o servidor poderá optar por um grau específico da carreira ao qual pretende ser promovido, ressaltando-se que a efetivação da promoção está condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos exigidos para o grau de escolhido.



JUIZ DE FORA

8.5.1.2 Caso, na data da homologação da promoção, o servidor ainda não atenda aos critérios estabelecidos para o grau pretendido, a **promoção será realizada automaticamente para o grau no qual os pré-requisitos estejam integralmente cumpridos, não podendo este ser um grau superior ao que já foi escolhido previamente pelo candidato, conforme o item 2.5 deste edital.** Essa medida visa assegurar a equidade e a conformidade com as normas vigentes do plano de carreira, respeitando o desenvolvimento individual de cada servidor.

8.5.2. A inobservância do cumprimento do estabelecido **no item 8.5.1** acarretará a eliminação do servidor do Processo de Seleção Competitiva Interna para Promoção por Mérito.

8.6. Os casos omissos relativos ao processo de inscrição no Curso de Treinamento Específico, visando à Seleção Competitiva Interna para as carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, serão julgados pela Comissão responsável por supervisionar o processo de Seleção Competitiva Interna para Promoção por Mérito.

8.7. A identificação de inscrição de servidores não ocupantes de cargos efetivos das carreiras de **GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** resultará no cancelamento imediato da respectiva inscrição.

Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de maio de 2025.

MATHEUS JACOMETTI MASSON
Secretário de Recursos Humanos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CLASSES

CLASSE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
GUARDA MUNICIPAL II	2º grau completo; Mínimo de 5 (cinco) anos efetivo exercício na classe de Guarda Municipal I.	Prestar serviços de proteção e vigilância do meio ambiente e dos bens, serviços, instalações, próprios e autoridades do Município, bem como colaborar com as polícias civil e militar do Estado, para políticas de segurança pública e trânsito, promovendo a segurança e o bem - estar da população, conforme o disposto nesta Lei.
GUARDA MUNICIPAL III	2º grau completo; Mínimo de 5 (cinco) anos efetivo exercício na classe de Guarda Municipal II.	Prestar serviços de proteção e vigilância do meio ambiente e dos bens, serviços, instalações, próprios e autoridades do Município, bem como colaborar com as polícias civil e militar do Estado, para políticas de segurança pública e trânsito, promovendo a segurança e o bem - estar da população, conforme o disposto nesta Lei.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II	Mínimo de 5(cinco) anos de efetivo exercício na classe de Motorista de Veículo Leve I, comprovação de habilitação profissional e treinamento para utilização adequada de equipamentos específicos de trabalho.	Conduzir veículos de pequeno e médio porte para transporte de pessoal a serviço do Município e de pequenas cargas, obedecendo às normas de serviço e segurança, cuidando da manutenção e asseio do veículo e solicitando reparos quando necessários. Observar e



JUIZ DE FORA

CLASSE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
		cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos.
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO II	Mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe de Motorista de Veículo Pesado I, comprovação de habilitação profissional, treinamento para utilização adequada de equipamentos específicos de trabalho e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro.	Conduzir veículos pesados, tais como caminhões, furgões, ônibus, ambulâncias, carretas e similares, para transporte de pessoal a serviço do Município e cargas, obedecendo às normas de serviço e segurança, cuidando da manutenção e asseio do veículo e solicitando reparos quando necessários. Observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos.
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO II	Mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe de Agente de Transporte e Trânsito I; Ensino Médio completo (2º grau completo); Comprovação de habilitação: carteira de motorista “B” e/ou “C” e/ou “D” e/ou “E”; Treinamento técnico compatível com as atividades do cargo, conforme dispuser regulamento específico.	Executar as tarefas relativas à fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; Orientar e prestar atendimento aos cidadãos referentes às normas de trânsito; Atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares; Realizar rondas ostensivas objetivando inibir o cometimento de infrações; Orientar o trânsito próximo a locais de grande movimentação de pedestres; Fiscalizar, autuar e



JUIZ DE FORA

CLASSE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
		<p>aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões, condições de segurança, lotação e documentação do veículo e do condutor; . Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Coordenar a organização do trânsito, interditando ruas, orientando e controlando o trânsito, ou supervisionar equipe auxiliar de controle de tráfego, em função de eventos, obras, acidentes e demais situações que demandem operações especiais de tráfego; Realizar as demais tarefas relativas à execução da política de transporte e trânsito, conforme o Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares pertinentes determinadas pelo Município.</p>
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO III	Mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe de Agente de Transporte e Trânsito II; Ensino Médio completo (2º grau completo); Comprovação de habilitação: Carteira de motorista “B” e/ou “C” e/ou “D” e/ou “E”; Treinamento técnico compatível com as atividades do cargo, conforme dispuser regulamento específico.	Executar as tarefas relativas à fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; Orientar e prestar atendimento aos cidadãos referentes às normas de trânsito; Atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares; Realizar rondas ostensivas objetivando inibir o cometimento de infrações; . Orientar o trânsito próximo a locais de grande movimentação de pedestres; Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas



JUIZ DE FORA

CLASSE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
		<p>administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões, condições de segurança, lotação e documentação do veículo e do condutor; . Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Coordenar a organização do trânsito, interditando ruas, orientando e controlando o trânsito, ou supervisionar equipe auxiliar de controle de tráfego, em função de eventos, obras, acidentes e demais situações que demandem operações especiais de tráfego; Realizar as demais tarefas relativas à execução da política de transporte e trânsito, conforme o Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares pertinentes determinadas pelo Município.</p>